



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 6/2023
Data: 25/01/2023 10:16
Interessado: (P) VALDEMAR GAMBA
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em 20 JAN 2023
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 2.220/2023

SUMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o Município de Terra Nova do Norte-MT, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 01.978.212/0001-00, para realização da análise microbiológica das amostras de água a serem remetidas pelo Município de Alta Floresta, visando a alimentação do SISAGUA, conforme cláusulas e especificações firmadas entre as partes.

§ 1.º - O Convênio a ser firmado será no valor global de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) pelo período de 11 (onze) meses, sendo o custo mensal de R\$900,00 (novecentos reais), devendo ser realizadas 15 (quinze) análises mensais.

§ 2.º - O referido convênio poderá ser prorrogado anualmente, desde que mantidas as condições do ajuste inicial, e com reajuste não superior ao índice de inflação dos últimos 12 meses.

Art. 2º - As despesas com o Convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 11 - Secretaria de Saúde

Unidade - 001 - Gabinete do Secretário

Funcional Programático - 10.122.0009.2075 - Ativ. Adm. do Gab. do Secretário de Saúde

Elemento de Despesa - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Código Reduzido - 1128

Valor - R\$9.900,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 24 de janeiro de 2023.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 6/2023
Data: 25/01/2023 10:16
Interessado: (P) VALDEMAR GAMBA
Tipo: FLUXO DINÂMICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

de 27 de JAN. 2023

[Assinatura]
Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA.

Lido em 26 de JAN. 2023

[Assinatura]
Responsável

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 2.220/2023**, e que tem por súmula **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para que o Município de Alta Floresta dê continuidade ao convênio já entabulado anteriormente e que se encerrou em 31/12/2022, para o controle da qualidade da água consumida em nosso município.

O Governo Federal, levando em conta a importância da qualidade da água consumida no território nacional, criou o Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA), o qual originou diversas normas e instrumentos.

Em 2011, com a Portaria Federal n.º 2.911/11, foram instituídas normas e obrigações relativas ao controle e vigilância das águas a serem concretizados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e também pelos responsáveis pelos serviços de abastecimento de cada entidade.

Ainda como instrumento do VIGIAGUA, foi estruturado o SISAGUA, sistema a ser abastecido rotineiramente com dados específicos da água de cada localidade, devendo esta informação ser inserida pelo Município e pela entidade local responsável pelo abastecimento.

A finalidade do SISAGUA é justamente o gerenciamento de riscos à saúde associados à qualidade da água para consumo, possibilitando aos gestores, em tempo real, elaborar estratégias, planejamento e execução de ações em saúde voltadas a minimizar, ou anular, eventuais danos.

Pois bem, para atender ao SISAGUA, inserir informações, é necessário que a água seja analisada e testada, averiguando-se, entre outros, presença ou ausência de “Escherichia coli”, “coliformes totais”, etc., tudo conforme constante nos anexos da Portaria 2.911/11, e outras que vieram a suplementá-la.

Do que se depreende das normativas, a obrigação primária do controle da água deve ser realizada pela entidade encarregada de seu fornecimento. Contudo, a vigilância deste controle deve ser feita pelo município, assim como a inserção das informações pertinentes, o que somente pode ser realizado após a testagem da água.

Fato é que a análise deve ser feita por laboratório específico, o qual não existe em nosso Município.

Respeitando o interesse público, e o menor gasto, já que a estruturação de um laboratório para tanto na localidade representaria investimento com aquisição e manutenção de materiais/ferramentas; contratação de pessoas, e manutenção (aluguel ou aquisição) de imóvel, entendeu-se por bem utilizar a estrutura do laboratório já existente, e em funcionamento, do Município de Terra Nova do Norte-MT.

2

Lido em / /
Responsável



Prefeitura Municipal

ESTADO DE
CNPJ 15.6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Protocolo: 6/2023

Data: 25/01/2023 10:16

Interessado: (P) VALDEMAR GAMBA

Tipo: FLUXO DINÂMICO

- MT

Lido em 26 JAN. 2023

Responsável

Desta feita, o Município de Alta Floresta encaminhará as amostras, cabendo ao Laboratório Municipal de Terra Nova do Norte testá-las e remeter os laudos/relatórios, ocasião em que o Município de Alta Floresta, através da equipe de vigilância da Secretaria de Saúde, inserirá os dados no SISAGUA.

Cabe frisar que o processo de vigilância e inserção dos dados no SISAGUA já vem sendo realizado dessa forma, através do convênio que se findou, sendo necessária a sua renovação para **viabilizar o controle e fiscalização do contrato de concessão com a Águas de Alta Floresta, concessionária responsável pelo abastecimento em nosso Município**, pelo que se justifica a **URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação e aprovação do presente projeto”.

Assim sendo, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA** considerando-se a importância e necessidade de vigilância e controle da água de nosso Município.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 24 de janeiro de 2023.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1m discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

de 26 JAN. 2023


Mesa Diretora